



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.907, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública uma área de terras, denominada "S.D.E.", situada no Bairro Lagoa Vermelha - Município de Tatuí S/P, de propriedade de Marco Antônio Fiuza Filho, destinada à obra interesse público.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras, situada no bairro Lagoa Vermelha, neste município, objeto da matrícula nº 64.409 do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí e a planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo abaixo, de propriedade de Marco Antônio Fiuza Filho.

MEMORIAL DESCRITIVO MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Área Limite a ser desapropriada:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice AJL-M-00010A2, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	rumo	Dist. (m)	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	confrontante
AJL-M-00010A2	16	40°51'19" SE	16,170	207.187,732	7.418.415,636	Estrada Municipal sem denominação
16	17	49°08'41" SW	1,727	207.186,426	7.418.414,507	Do vértice 16 ao 26 confronta com área remanescente da matrícula 64.409
17	18	41°10'07" SW	5,402	207.182,870	7.418.418,573	
18	19	Ver tabela de curvas		207.162,893	7.418.418,042	
19	20	38°14'52" SW	482,215	206.864,372	7.418.039,339	
20	21	38°14'52" SW	12,765	206.856,469	7.418.029,314	
21	22	Ver tabela de curvas		206.801,875	7.417.975,396	
22	23	52°27'58" SW	100,399	206.722,259	7.417.914,229	
23	24	Ver tabela de curvas		206.715,959	7.417.904,661	
24	25	Ver tabela de curvas		206.712,167	7.417.897,444	Do vértice 26 ao 7 confronta com a Estrada Municipal Tatuí - Bairro Lagoa Vermelha
25	26	38°59'09" SW	1,188	206.711,420	7.417.896,521	
26	7	47°57'20" NW	2,520	206.709,548	7.417.898,209	
7	6	Ver tabela de curvas		206.710,278	7.417.899,098	Do vértice 7 ao AJL-M- 00010A2 confronta com área remanescente da matrícula 64.409
6	5	Ver tabela de curvas		206.713,963	7.417.909,876	
5	4	Ver tabela de curvas		206.720,965	7.417.925,228	
4	3	52°27'58" NE	94,724	206.796,080	7.417.982,937	
3	2	Ver tabela de curvas		206.849,002	7.418.035,203	
2	1	38°14'52" NE	495,072	207.155,482	7.418.424,004	
1	AJL-M-00010A2	Ver tabela de curvas		207.177,155	7.418.427,867	



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.907, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Tabela das Curvas:

De	Para	Raio	Desenvolvimento (m)	Ângulo Central	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
18	19	13,000	22,793	100°27'26"	207.162,893	7.418.418,042
21	22	310,000	76,929	14°13'06"	206.801,875	7.417.975,396
23	24	17,500	11,672	38°12'48"	206.715,959	7.417.904,661
24	25	17,500	8,227	26°56'13"	206.712,167	7.417.897,444
7	6	18,000	1,151	3°39'45"	206.710,278	7.417.899,098
6	5	15,000	11,683	44°37'35"	206.713,963	7.417.909,876
5	4	18,000	17,562	55°54'08"	206.720,965	7.417.925,228
3	2	300,500	74,571	14°13'06"	206.849,002	7.418.035,203
1	AJL-M-00010A2	15,298	24,571	92°01'31"	207.177,155	7.418.427,867

O polígono acima descrito abrange uma área de **6.672,77 m²** e um perímetro de **1.461,34 m**.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;
- b) que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, pra fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de janeiro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 18/01/2022.

Neiva de Barros Oliveira.